

BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 434 • 1º de outubro de 2014

MDS prorroga prazos para o registro da prestação de contas do IGD-PBF no SuasWeb

As gestões têm até 30 de novembro para preencher o formulário eletrônico com a comprovação dos gastos referentes a 2013, e os Conselhos de Assistência Social têm até 31 de dezembro para registrar seu Parecer

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), publicou a [Portaria Senarc nº 10](#), de 30 de setembro de 2014, que prorroga os prazos para que estados e municípios informem como prestaram contas dos recursos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (PBF), no exercício de 2013.

O lançamento dessas informações é feito em um aplicativo disponibilizado no *site* do MDS — o módulo do Demonstrativo 2013 do [SuasWeb](#). A prorrogação se justifica pela dificuldade de acesso e instabilidade que esse aplicativo apresentou nos últimos dias.

Confira os novos prazos para as ações de prestação de contas do IGD de 2013:

30 de novembro de 2014: data final para o preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro (formulário eletrônico no SuasWeb) do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) e Estadual (IGD-E).

Após essa data, as informações ainda poderão ser lançadas no SuasWeb. Mas, durante o tempo em que o lançamento não for feito, um dos fatores usados pelo MDS para calcular o IDG ficará igual a zero — o que significa que não haverá transferência de recursos referentes a esse período. O município ou o estado só voltará a ter direito a recursos depois de regularizar a situação com o registro das informações no SuasWeb. Não haverá repasses retroativos.

O responsável pela prestação de contas e pelo registro dessa informação no aplicativo do MDS é o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social.

31 de dezembro de 2014: data final para o registro do Parecer do Conselho de Assistência Social.

Após essa data, as informações ainda poderão ser lançadas. Mas, durante o tempo em que o lançamento não for feito, outro fator usado pelo MDS para calcular o IGD ficará igual a zero — da mesma forma, não haverá transferência de recursos referentes a esse período. O município ou o estado só voltará a ter direito a repasses depois de regularizar a situação com o registro, no Suasweb, do Parecer do Conselho com a aprovação total da comprovação de gastos.

No caso de reprovação ou de aprovação parcial, deve-se clicar na opção “Devolução por erro”, para que o Gestor do Fundo possa corrigir as informações e reencaminhar a prestação de contas ao Conselho.

Os procedimentos descritos na [Instrução Operacional nº 72](#), de 23 de julho de 2014, sobre como prestar as informações ao MDS, continuam os mesmos. Só não valem os prazos nela informados. O MDS também preparou um [Manual de Orientações](#), em forma de perguntas e respostas, sobre o assunto. Ele está disponível no endereço www.mds.gov.br/bolsafamilia/gestaodescentralizada.

É importante que os Gestores do Fundo de Assistência Social não deixem para a última hora o registro das informações sobre a situação da prestação de contas dos recursos referentes a 2013. O elevado número de acessos ao SuasWeb nos dias que antecedem o fim dos novos prazos poderá sobrecarregar o Sistema outra vez, dificultando o lançamento das informações pelos usuários.

Para lembrar: O IGD é um indicador que mede a qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Vários fatores entram no cálculo do índice para os municípios, tais como: taxas de acompanhamento das condicionalidades e atualização cadastral (fator I); se o município aderiu ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS) (fator II); se o Gestor do Fundo Assistência Social registrou no SuasWeb a comprovação de gastos feita ao Conselho de Assistência Social (fator III); e se o Conselho aprovou essa prestação de contas (fator IV). O cálculo para os estados é semelhante, mas tem um fator a mais: se foi instituída uma coordenação intersetorial do PBF.

A partir do resultado do IGD, o MDS faz outro cálculo, para determinar o recurso que o município ou o estado receberá a título de apoio à gestão local do PBF e do Cadastro Único. Esses recursos são de responsabilidade do município ou do estado. Todos os anos, é preciso comprovar, para o respectivo Conselho de Assistência Social, os gastos desses recursos.

Mais informações podem ser obtidas pelo *e-mail* gestorpbfd@mds.gov.br.

Capacitações gratuitas sobre o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único

A Senarc/MDS disponibiliza, em parceria com as Coordenações Estaduais e com a CAIXA, **cursos gratuitos** aos gestores e técnicos municipais e estaduais que fazem a gestão e a operacionalização do Bolsa Família e do Cadastro Único:

Cursos presenciais ministrados pelas Coordenações Estaduais e pela CAIXA:

- 1 – Capacitação de Entrevistadores dos Formulários do Cadastro Único;
- 2 – Capacitação de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- 3 – Capacitação sobre a V7 do Cadastro Único; e
- 4 – Capacitação sobre o Sibec.

Cursos e tutoriais a distância:

- 1 – Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M);
- 2 – Introdução ao Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC);
- 3 – Tutorial de boas-vindas aos (às) novos(as) gestores(as) municipais do PBF;
- 4 – Tutorial sobre o Desligamento Voluntário – Retorno Garantido;
- 5 – Tutorial sobre recuperação da senha da V7 do Cadastro Único; e
- 6 – FAQ – Formulários do Cadastro Único (revista eletrônica).

Para participar das ações educacionais presenciais, os gestores e técnicos municipais devem entrar em contato com as **Coordenações Estaduais** e solicitar a inscrição.

Já para participar das capacitações a distância, os interessados precisam ter perfil de usuário ativo no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Os cursos estão disponíveis no Portal EaD do MDS, no endereço www.mds.gov.br/ead. Os conteúdos das capacitações presenciais e a distância são estruturados e validados por técnicos especialistas da Senarc/MDS.

Atenção: cursos ministrados por empresas e/ou consultorias não têm o aval da Senarc/MDS. Esses cursos, **além de cobrarem taxa de inscrição**, podem repassar conteúdos **errôneos e equivocados** e comprometer a formação dos técnicos e gestores e, em consequência, a gestão e a operacionalização dos programas sociais.

ANOTE NA AGENDA

12 de dezembro — Data final para a atualização dos dados das famílias incluídas no processo de Revisão Cadastral 2014.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, acesse o [Fale com o MDS](#) ou entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS: 0800 707 2003 (segunda a sexta-feira, das 7h às 19h).